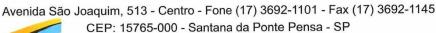
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

Estado de São Paulo CNPJ: 45.138.088/0001-40





LEI MUNICIPAL 1.662/2019 DE 19 JUNHO DE 2.019

"Dispõem de autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamentos de precatórios e dá outras providências"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), a saber:-020202-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 28.843.0296.2020.0000-Sentenças Judiciais-Precatórios 3.3.90.91.02/44-Precatórios incluídos na lei orçamentária R\$140.000,00

ARTIGO 2º- A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do superávit financeiro do Balanço Patrimonial/2018.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Santana da Ponte Pensa - SP, 19 Junho de 2019.

Aparecido de Melo Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega

Assistente Técnico Administrativo